PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1956 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Autoriza recebimento de débitos para com o Município de Formiga, mediante transferência de titularidade dos Cruzados Novos bloqueados pelo Banco Central, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - De conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, através da Circular 1985 de 04/07/91, publicada no DOU de 05/07/91, fica autorizado o recebimento de débitos para com o Município de Formiga, vencidos até 31/12/90 .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de Setembro de 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA
Secretária

MRL.-